



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.364/2014  
Contrato nº 56/2014  
Termo Aditivo nº 12/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA TECNICA ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TEKNICA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.854.026/0001-90, com sede na Avenida Três Barras, 1.429, Bairro Residencial Itatiaia, em Campo Grande - MS, neste ato representada pelo Sr. JARY DE CARVALHO E CASTRO, portador do documento de identificação do RG 12.513.705 SSP/MS e do CPF nº 257.146.351-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente de 2,5602%, correspondente a prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços de limpeza, fechamento (gradil e portão de acesso) e calçamento (passeio de concreto) de terreno deste TRT/24ª Região em Campo Grande-MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O valor do acréscimo é de R\$ 4.405,53 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

ACRÉCIMOS NÃOCONTRATADOS								
2.5	SINAP 72208	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	415,00	4,84	0,00	4,84	2.008,60
2.6	SINAP 5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.67KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	32,00	16,32	0,00	16,32	522,24
1.5.3	SINAP 73847-1	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS	MÊS	2,00	482,50	0,00	482,50	965,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.364/2014  
Contrato nº 56/2014  
Termo Aditivo nº 12/2015

	INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCACAO)							
<b>SUBTOTAL</b>								<b>3.495,84</b>
<b>DESCONTO CONTRATUAL (1,4606%)</b>								<b>51,06</b>
<b>SUBTOTAL SUBTRAÍDO O DESCONTO CONTRATUAL</b>								<b>3.444,78</b>
<b>BDI DOS ADITIVOS NÃO CONTRATUAIS (27,89%)</b>								<b>960,75</b>
<b>TOTAL DOS ADITIVOS NÃO CONTRATUAIS COM BDI (27,89%)</b>								<b>4.405,53</b>
<b>% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>								<b>2,5602%</b>

**Parágrafo único:** O valor total do contrato passará a ser de R\$ 176.481,08 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), conforme a nota de empenho 2015NE000373, no valor de R\$ R\$ 4.405,53 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), emitida em 23.2.2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

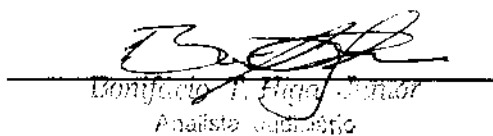
Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2015.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
P/CONTRATANTE

  
JARY DE CARVALHO E CASTRO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe da Seção de Contratos

  
Conyale T. Hugo Junior  
Analista Judiciário